



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**EDITAL Nº 667/UFFS/2017**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA CHAMADA PRESENCIAL PARA  
MATRÍCULA - PROCESSO SELETIVO UFFS 2017.2**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 4.6 e subsequentes do Edital nº 530/GR/UFFS/2017, torna pública a lista dos(as) candidatos(as) convocados(as) a participar da 4ª chamada, na modalidade presencial, para ocupação de vagas nos cursos de graduação do *Campus* Passo Fundo, oferecidas pela UFFS no Processo Seletivo UFFS 2017.2 nos quais há vagas em aberto, conforme quantitativo discriminado no item 3 deste Edital.

**1 DA CHAMADA PRESENCIAL**

**1.1** A 4ª chamada para matrícula do Processo Seletivo 2017.2 da UFFS, para o curso ofertado no *Campus* Passo Fundo, ocorrerá na modalidade presencial, em sessão a ser realizada no dia e horário relacionados no quadro abaixo, no endereço RST 153, Km 3, s/n, Bairro Jardim América (anexo ao Seminário Nossa Senhora Aparecida), na cidade de Passo Fundo/RS, no Auditório (sala 113).

**1.1.1** Quadro de dia e horário de matrícula para *Campus* Passo Fundo.

Curso	Data da sessão	Horário do início da sessão
Medicina Bacharelado/Integral	24/07/2017	8h30

**1.2** Para participar da sessão de chamada presencial, os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio deste Edital, ou seus(suas) procuradores(as) devidamente constituídos(as), conforme item 2.8, deverão comparecer na data e local acima discriminados, até o limite do horário de início da sessão do respectivo curso, conforme quadro constante no item 1.1.1.

**1.2.1** Não será permitida a entrada no local da sessão de chamada presencial após o horário de início da sessão do respectivo curso.

**1.2.2** Os presentes não poderão ausentar-se do local após o início da sessão de chamada presencial.

**1.2.3** Somente poderão ingressar no local da sessão de chamada presencial candidatos(as) convocados(as) por meio deste edital, ou seus(suas) procuradores(as) devidamente constituídos(as), exceto no caso de candidatos(as) menores de 18 anos de idade, os quais poderão estar acompanhados(as) de seu(sua) responsável legal - pai, mãe ou tutor(a) devidamente identificado(a) - ou portadores(as) de necessidades especiais que necessitem de acompanhante, devidamente identificados(as).

**1.3** Para ingresso no local em que será realizada a sessão de chamada presencial, o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) deverá apresentar documento de identificação com foto e estar de posse de toda a documentação de matrícula relacionada no **ANEXO I** do Edital 530/UFFS/2017, disponível no *site* <https://www.uffs.edu.br/ingresso/processo-seletivo-2017/editais-uffs>.

**1.3.1** Os(As) candidatos(as), seus(suas) acompanhantes e/ou procuradores(as) presentes à sessão não poderão estabelecer contato com terceiros(as) após o início da sessão de chamada presencial.

**1.4** Após o início da sessão, será realizada a chamada nominal dos(as) candidatos(as) convocados(as), por curso e modalidade de inscrição, para preenchimento das vagas





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

apontadas no item 3, de acordo com os critérios constantes no item 5 do edital 530/GR/UFES/2017.

**1.4.1** O(A) candidato(a) chamado(a) e presente à sessão, pessoalmente ou por meio de procurador(a) devidamente constituído(a), será encaminhado(a) imediatamente para a realização da matrícula, a qual somente se efetivará após a conferência de toda a documentação e do atendimento aos critérios da respectiva modalidade de concorrência.

**1.4.2** Será realizada a chamada oral dos(as) candidatos(as) para efetivação da matrícula até o preenchimento das vagas não ocupadas de cada um dos cursos/modalidades, ou da chamada de todos os(as) candidatos(as) aptos(as) presentes.

**1.5** A convocação de que trata este Edital, bem como a presença na sessão de chamada presencial, não garante vaga ao(à) candidato(a) cuja colocação for superior ao número de vagas não ocupadas, por curso, turno e modalidade, conforme discriminado no item 3.

**1.6** O(A) candidato(a) classificado(a), ou seu representante legal, que, no momento da chamada oral não estiver presente no local da sessão, que não apresentar toda a documentação relacionada no **ANEXO I do Edital 530/GR/UFES/2017** ou que apresentar documentação que não atenda aos critérios do presente Edital e do Edital 530/GR/UFES/2017 perderá imediatamente o direito à vaga, sem direito a recurso.

**1.7** O(A) candidato(a) presente à sessão de chamada presencial que não for chamado(a) para realizar matrícula poderá manifestar seu interesse em permanecer em uma Lista de Espera do curso. Esta lista poderá ser utilizada pela UFES, em caso de abertura de vaga no curso conforme o item 2.9 e 2.10.

**1.8** Os(As) candidatos(as) convocados(as) por este Edital poderão sanar suas dúvidas referentes à documentação de matrícula e de análise de renda por meio de plantão “tira dúvidas” através telefone (54) 3335-8517, no dia 21 de julho de 2017, ou por meio do *e-mail* [sec.acad.pf@ufes.edu.br](mailto:sec.acad.pf@ufes.edu.br).

**1.9** A relação de candidatos(as) convocados(as) consta no **ANEXO I deste Edital**.

## 2 DA MATRÍCULA

**2.1** A matrícula em curso de graduação caracteriza o vínculo do(a) estudante com a Universidade.

**2.2** O(A) candidato(a) **menor de 18 anos** deverá realizar a matrícula assistido(a) por seu representante legal - pai, mãe ou tutor(a) - devidamente identificado(a), que deverá assinar a documentação referente à matrícula junto com o(a) candidato(a).

**2.3** Somente poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que tenham concluído, de acordo com a LDB 9394/96 - Artigo 44, inciso II, o curso de Ensino Médio (2º Grau) ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos(as) candidatos(as) que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

**2.4** Para o ato de efetivação da matrícula, o(a) candidato(a), ou seu representante legal, convocado(a) por meio deste Edital, presente e chamado(a) na chamada presencial deverá entregar à Secretaria Acadêmica do *campus* cópias da documentação especificada **ANEXO I do Edital 530/GR/UFES/2017** (cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório), a qual é de sua inteira responsabilidade.

**2.5** Não serão aceitos documentos rasurados, com assinaturas não identificadas ou enviados por *e-mail*, fax ou correio.

**2.6** A falta de um dos documentos exigidos, conforme a modalidade de inscrição (**ANEXO I do Edital 530/GR/UFES/2017**), implicará na não efetivação da matrícula do(a) candidato(a), não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

**2.6.1** O(A) candidato(a) que não apresentar o original de algum documento por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No BO deverá





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

estar especificado, claramente, o tipo do documento.

**2.6.2** A não comprovação dos critérios, conforme a modalidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo UFES 2017.2 sem possibilidade de reclassificação.

**2.7** Para candidatos(as) das modalidades L1, L2, L9 e L10 os documentos referentes à comprovação de renda (**Anexos III e IV do Edital 530/GR/UFES/2017**) passarão, no ato da matrícula, pela apreciação da **Comissão Permanente de Aferição de Renda do Campus**, que atestará a adesão dos mesmos aos critérios estabelecidos na Lei Nº 12.711/2012 e legislações complementares.

**2.7.1** A matrícula do(a) estudante classificado(a) nos termos do item 2.7 somente será efetivada após o **parecer favorável da Comissão Permanente de Aferição de Renda do Campus**.

**2.7.2** Caso ocorra indeferimento da matrícula em virtude do não atendimento aos critérios de renda, conforme item 2.7 deste Edital, o(a)s candidato(a)s poderão protocolar recurso em até **2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento**, mediante Formulário (**ANEXO V** do edital 530/GR/UFES/2017) junto à Secretaria Acadêmica do *campus* podendo anexar novos comprovantes e documentos relativos à renda familiar, sem, contudo, alterar a composição do grupo familiar.

**2.7.3** O recurso será julgado por uma comissão especificamente designada para este fim, a qual emitirá parecer no prazo de **2 (dois) dias úteis**. Caso o parecer referente ao recurso seja favorável ao(à) candidato(a), a matrícula deverá ser efetivada no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data do protocolo. **Cabe ao(à) candidato(a) buscar o resultado do recurso junto à Secretaria Acadêmica do campus em que o recurso foi protocolado.**

**2.7.4** Caso a matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) nos termos do item 2.7.1 seja efetivada, o parecer da análise de renda passará a compor, com os demais documentos mencionados no **ANEXO I do Edital 530/GR/UFES/2017**, a documentação acadêmica do estudante. A documentação comprobatória de renda dos(as) candidatos(as) não será devolvida, sendo arquivada junto ao Setor de Assuntos Estudantis do *campus* por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**2.7.5** Em função da análise de renda, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas e as disponíveis em cadastros governamentais, bem como outras informações e documentações que a Universidade julgar pertinente.

**2.8** O(A) candidato(a) convocado(a) por meio deste Edital e chamado(a) na sessão pública, que não comparecer ou não constituir procurador(a) para efetivar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital de chamada, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação, de acordo com a modalidade de concorrência.

**2.8.1** O(a) procurador(a) do(a) candidato(a) deverá apresentar procuração contendo firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. A procuração será exigida mesmo quando o(a) procurador(a) for parente, exceto no caso de pai, mãe ou tutor(a) atuando em nome do(a) filho(a) menor de idade.

**2.9** A substituição de candidatos(as) far-se-á até o preenchimento total das vagas previstas no Edital do Processo Seletivo UFES 2017.2.

**2.10** Será substituído(a) pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação do Processo Seletivo UFES 2017.2, conforme modalidade de concorrência, o(a) estudante ingressante regularmente matriculado(a) que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto à Secretaria Acadêmica do *Campus*.

**2.11** Em hipótese alguma será permitida a permuta de *campus*, de turno ou de curso entre os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo UFES 2017.2.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**2.12** Aplicam-se aos(às) candidatos(as) convocados(as) por meio deste edital as demais disposições constantes no edital 530/GR/UFFS/2017, disponível no site <https://www.uffs.edu.br/ingresso/processo-seletivo-2017/editais-uffs>.

### 3 QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

Campus	Curso Modalidade/Turno	Total de Vagas	Vagas por Modalidade de Concorrência										
			A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V543	V542
Passo Fundo	Medicina Bacharelado/Integral	11	0	6	1	1	1	0	0	1	1	0	0

**3.1** O quantitativo de vagas descrito no quadro acima poderá ser alterado, para mais, caso houver desistência de estudantes já matriculados(as), formalizada até a data da publicação do edital de convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) neste Edital.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**4.1** Será eliminado(a), a qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo UFFS 2017.2, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**4.2** Os casos omissos serão resolvidos pela UFFS, Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Chapecó-SC, 19 de julho de 2017.

Prof. Antônio Inácio Andrioli  
Reitor da UFFS, em exercício





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PARA O CURSO DE MEDICINA – CAMPUS PASSO FUNDO

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Classificação geral no curso	Modalidade de inscrição
161059411751	Natalie da Silveira Donida	95	L1
161028438992	Catherina Coradini Rosso	110	L1
161011313434	Fernanda Leticia Tomiolo	111	L1
161032412629	Bruna Comis Hendges	112	L1
161082443011	Anderson Sgarbossa	114	L1
161055710487	Leonardo Oleques Schomberg	123	L1
161002502318	Johnata dos Santos da Silva	124	L1
161012339982	Guilherme da Fonseca Vilela	129	L1
161006703805	Mayara Emanuele Polakowski	131	L1
161034066662	David Matheus Viana De Moraes	133	L1
161040305898	Jesica Santos dos Santos	134	L1
161031817497	Matias Goncalves da Silva	136	L1
161013260476	Andreia da Silva da Rosa	140	L1
161040226003	Elica Pizzolo da Silva	141	L1
161006975544	Darlise Emanuele Rolim	142	L1
161017959958	Driele Hartmann Flores	144	L1
161053994109	Carlos Augusto Jung	146	L1
161063809438	Analucia da Campo Costa	147	L1
161041823550	Rayanne Allig de Albuquerque	156	L1
161024491326	Rodrigo Goulart Fossari	158	L1
161063624704	Livia Martins de Martins	160	L1
161045028172	Josefine Benetti	162	L1
161018928465	Alexia Caroline do Amaral Plucenio	163	L1
161030665624	Nathalie Araldi Piasson	166	L1
161011777927	Vitor Viasdeski Monteiro	167	L1
161018610899	Gabriela Zanotto	172	L1
161003151230	Ana Paula Monti Sesana	174	L1
161047457874	Leticya Rezende da Silva	176	L1
161016609414	Tatiane Ribeiro da Fonseca	179	L1
161040205510	Julia Kriger	180	L1
161024589921	Marina Lais Scarton	675	L13
161002817716	Jean Carlo Utteich	720	L13
161038358446	Henrique Fernando Paulino da Silva	764	L13
161010107365	Ana Carolina Bagestao	879	L13
161033966375	Francisco Evilazio Meneses de Sousa	970	L13
161080696644	Matheus Lorrán Souza Braga	1087	L13
161004610069	Renan Cesar de Araujo E Silva	1218	L13





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

161006505291	Saara Leticia Nunes Simao	1219	L13
161003133113	Cicero Rodrigues da Silva	1251	L13
161003079936	Edson Tessari	1254	L13
161054109566	Luis Filipe Bortolotto Ugalde	34	L5
161021288717	Adenilso Marcos Rosalem Junior	35	L5
161003006020	Ketlin Lorena Piotto	37	L5
161042477968	Tulio Slongo Bressan	41	L5
161046744835	Luisa Schneider Rigon	44	L5
161061147955	Ana Paula Maia Dal Moro	48	L5
161023148356	Arthur Becker Simoes	53	L5
161001787662	Willimar Gleiser Schmidt Binsfeld	57	L5
161028336477	Andrei Odevar Cea	58	L5
161042014878	Victor Emanuel Angeliero	61	L5
161001634484	Damiao Reinnan Silva de Jesus	161	L2
161002917144	Willian Anderson Pereira	184	L2
161038131470	Alex Xavier Cristovao	204	L2
161039399548	Tainara de Andrade Dias	220	L2
161006024913	Beatriz de Albuquerque Bernardi	230	L2
161042302729	Mariana Eduarda Demarchi	232	L2
161005768098	Gabriel Rodrigues	255	L2
161011324654	Jonathan Fernandes dos Santos Costa	286	L2
161031474596	Isabella Rocha Amorim	322	L2
161021014717	Maisa Miranda Coutinho	323	L2
161012798484	Matheus Cesar Pereira Fumaux	120	L6
161003911492	Izabela Davi Rezende	150	L6
161028036820	Thalis Silva de Oliveira	185	L6
161028102192	Maria Clara da Cruz Silva	239	L6
161062755145	Dener Caetano do Nascimento Junior	268	L6
161017741646	Camila Vieira Viana	302	L6
161062500137	Lucas Milani de Castro	327	L6
161017556663	Bruna Martins	341	L6
161081855801	Taynara Meirelles	380	L6
161021277363	Esther Castro Silva	388	L6
161012471926	Thiago Gomes Santos	393	L6
161022517486	Renata Izzicupo	413	L6
161020393930	Jessica Rodrigues Gomes	447	L6
161018150672	Luíza Helena Justino	451	L6
161000176412	William Ferreira Anana	479	L6

#### Legenda:

**A0 (Ampla concorrência)** – Vagas destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as), independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.

**L1** – Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L2** – Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L5** – Vagas reservadas a candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L6** – Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L9** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L10** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L13** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L14** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**V543** – Vagas reservadas a candidatos(as) que tenham cursado **parcialmente** o ensino médio em escola pública (pelo menos um ano com aprovação) ou em escolas de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público, em pelo menos 50%. Não se enquadram nesta modalidade candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

**V542** – Vagas reservadas a candidatos(as) indígenas, condição que deve ser comprovada mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

